



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTI/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 DTI/PF

1. REFERÊNCIA:

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por meio da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30.

CONTRATADA

TECHBIZ Forense Digital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**, com sede Rua Sergipe, 1014, Sala: 502, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-174, Tel.: (61) 98104-1949, Sítio: www.techbiz.com.br.

OBJETO

Contratação de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (smartphones, tablets, aparelhos de GPS, cartões de memória, drones, entre outros), extração e análise de dispositivos MacOS, análise de vínculos, gestão centralizada das ferramentas e serviços computacionais em nuvem (Cloud) capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem, com suporte e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência Nº 35/2023-DTI/PF (33010152);

Componente	Parnumber	Prazo	Capacidade de Uso	Preço unitário, 12 meses	Preço Unitário, 36 meses	Preço Total, 36 meses	Subtotal Tipo
Cellebrite - Agency Wide Package - Software Subscription	AW-BPF - Cellebrite Agency Wide Package Software Subscription	36 meses					R\$ 117.375.859,98
Para desbloqueio de dispositivos móveis (Cellebrite Premium Unlimited All - Endpoint Mobile Access Software Subscription) (para 27 UF's)	AW-BPF-AIS-02-000 - Premium All Endpoint Mobile Access AW Option		64	R\$ 165.828,72	R\$ 497.486,16	R\$ 31.839.114,24	
Para extração e análise de dados em plataformas eletrônicas portáteis (UFED 4PC Subscription)	AW-BPF-UFED-10-052 - UFED AW Option		345	R\$ 55.928,09	R\$ 167.784,27	R\$ 57.885.573,15	
Para extração e análise de dados em plataformas eletrônicas portáteis, hardware próprio (UFED Touch3 Subscription)	AW-BPF-UFED-10-055 - Touch 3 AW Option		31	R\$ 55.928,09	R\$ 167.784,27	R\$ 5.201.312,37	
Para gerenciamento centralizado das ferramentas de extração (Cellebrite Commander (CMS) Subscription)	AW-BPF-UFED-15-071 - Commander AW Option		440	R\$ 3.666,67	R\$ 11.000,01	R\$ 4.840.004,40	
Para extração e análise de dados em sistemas computacionais em Nuvem (UFED Cloud Analyzer Subscription)	AW-BPF-UFED-10-034 - Cloud Analyzer AW Option		28	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 2.940.000,00	
Para aquisição e análise de dados em sistemas MacOS (Cellebrite Inspector e Digital Collector Subscription)	AW-BPF-BLB-01-019 - Digital Collector AW Option		28	R\$ 38.333,33	R\$ 114.999,99	R\$ 3.219.999,72	
Para análise colaborativa e correlacionamento de dados, para estabelecimento de vínculos (Pathfinder	AW-BPF-ANY-05-001 - Pathfinder Teams AW Option		5	R\$ 763.323,74	R\$ 2.289.971,22	R\$ 11.449.856,10	

Teams Hub Spoke 500 Extractions Subscription)							
Cellebrite - Agency Wide Package - Hardware		Unidade	Quantidade				
Para desbloqueio de dispositivos móveis (Cellebrite Premium Unlimited All - Endpoint Mobile Access Adapters (Dongle, Hardware Kit))	F-AIS-02-105 - Cellebrite Premium Adapter	Unidade	64	R\$ 30.170,00	R\$ 30.170,00	R\$ 1.930.880,00	R\$ 3.414.940,00
Para extração e análise de dados em plataformas eletrônicas portáteis (UFED 4PC Dongle, Hardware Kit)	F-UFD-05-003 - UFED Hardware Kit	Unidade	56	R\$ 8.510,00	R\$ 8.510,00	R\$ 476.560,00	
Para extração e análise de dados em plataformas eletrônicas portáteis, hardware próprio (UFED Touch3 Hardware Kit)	F-UFD-06-001 - UFED TOUCH3 Hardware Kit	Unidade	31	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 1.007.500,00	
Valor Total							R\$ 120.790.799,98

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA (Item 3 do Termo de Referência 33010152)

Conforme disposto no Art. 185, I, da Instrução Normativa no 13/2005 - DG/PF, que define as competências das unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal, compete à Coordenação de Tecnologia da Informação, atual Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação, por intermédio da Coordenação de Infraestrutura e Serviços, de "planejar, controlar, executar e fiscalizar as atividades de manutenção da infraestrutura de informática, bancos de dados e rede de comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, integridade, confiabilidade, consistência, padronização e demais requisitos de segurança".

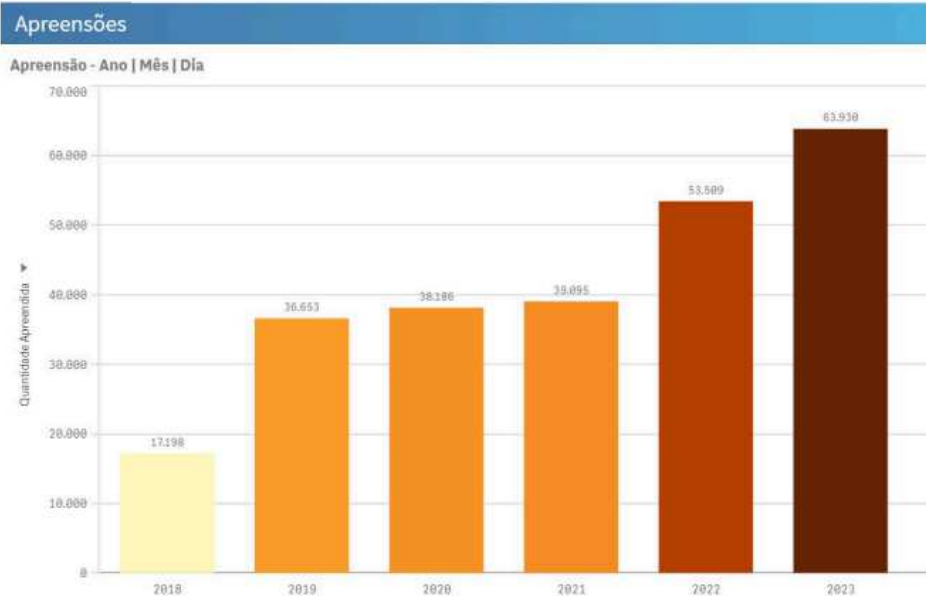
A DTI, como diretoria responsável pela especificação e padronização de todo o parque computacional e tecnológico da PF, desenvolve metodologias de trabalho e agrega conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições. Por esse motivo, encontra-se em constante processo de atualização tecnológica, a fim de acompanhar as necessidades de atendimento e de modernização da PF, buscando atender ao crescente número de sistemas e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores deste órgão e, conseqüentemente, melhores serviços ao cidadão.

A Polícia Federal tem empenhado grandes esforços pela busca da excelência no desenvolvimento para implantação de medidas e deflagração de operações baseadas em técnicas, ferramentas e metodologias aplicadas, tendo alcançado resultados relevantes. Esse esforço vem sendo refletido em um aumento significativo no total de operações realizadas pela PF nos últimos anos, conforme exemplificado no quadro abaixo:

Ano	2020	2021	2022
CGPRE	1.404	2.931	3.421
CGMADH	670	1.147	1.272
CGFAZ	4.067	5.074	6.054
CGRC	652	540	470
TOTAL DE OPERAÇÕES	6.835	9.709	11.244

No conjunto desses esforços, especificamente se pensados em relação à área das tecnologias de informação aplicadas às atividades de inteligência, perícia e investigação em mídias digitais, os desafios que vêm sendo encontrados por suas diversas áreas (DITEC, DICOR, DCIBER, DAMAZ e DIP), no atendimento a tantas demandas acabam por tornar ainda mais criteriosa a busca e adoção de soluções que proporcionem agilidade e assertividade em seus processos de trabalho.

Em um contexto de aumento de operações, cumpre destacar que consulta realizada junto aos bancos de dados desta PF (BI COGER) apontou crescente atividade de apreensão de dispositivos informáticos (smartphones, notebooks, computadores e tablets).



Conforme se lê no gráfico supra, em 2023, até a primeira quinzena de setembro, a quantidade de suportes digitais apreendidos (63.930) já superou a totalidade apreendida em 2022 (53.509).

Esses dados de apreensões realizadas sinalizam o crescimento contínuo da demanda interna por extrações de conteúdo de suportes digitais, uma vez que as apreensões têm por objetivo acessar informações de autoria e materialidade de crimes investigados que muitas vezes estão inacessíveis pelos meios tradicionais de investigação. Isso se deve ao aumento na diversidade de tipos de dados armazenados nos celulares, ao contínuo aumento na capacidade de armazenamento, à utilização de serviços na nuvem que podem ser acessados com as credenciais presentes nos dispositivos móveis, ao crescente uso de criptografia, à proliferação de aplicativos de mensagens e a uma série de outros fatores. Tudo isso fez com que o processo de extração de dados de suportes digitais, notadamente o smartphone, evoluísse para uma análise complexa de diferentes cenários tecnológicos, exigindo uma abordagem cuidadosa para preservar os dados e extrair a maior quantidade possível de informações existentes no dispositivo analisado.

Não se pode ignorar que as ferramentas utilizadas pela PF, muito além da complexa análise investigativa e pericial, são utilizadas para um sem número de estruturação de dados telemáticos, imensuráveis em razão do sigilo processual penal que recai sobre as medidas cautelares.

Cumpre destacar, também, que de forma cada vez mais recorrente os investigados, alvos de medidas judiciais, se opõem ao fornecimento dos padrões de desbloqueio dos suportes digitais, exigindo dos policiais adoção de medidas para preservar os aparelhos em condições adequadas à submissão de métodos de contorno de bloqueios, exigindo, para tanto, interrupção das comunicações, manutenção de níveis suficientes de bateria, entre outros procedimentos.

É importante enfatizar, ainda, que as ferramentas atualmente disponíveis são utilizadas em cooperação com as unidades desta Polícia Federal que não foram contempladas dada a limitação de recursos, visto que também demandam solução eficiente para extração e análise de conteúdo de equipamentos eletrônicos relacionados aos crimes das respectivas atribuições. Neste ponto, destaca-se a necessidade de efetiva gestão para direcionamento de demandas e/ou remanejamento de ferramentas que possibilitem equilibrar a escassez e a necessidade, conforme parâmetros de produtividade, sensibilidade de operações e priorização de temas, conforme a peculiaridade de cada região do país. Portanto, uma gestão centralizada e online sobre a efetiva utilização de ferramentas da espécie propiciaria uma otimização da dinâmica de distribuição/redistribuição, já que seria possível perceber em tempo real o nível de utilização dos recursos disponíveis com direcionamento àquelas unidades que registram gargalos operacionais em razão do volume operacional.

Por fim, motiva enfatizar que as organizações criminosas estão cada vez mais dinâmicas, sofisticadas e interligadas, operando ações ilícitas em redes de relacionamentos. Dessa forma, investigadores e peritos precisam ampliar seus métodos de análise dos conteúdos extraídos de dispositivos digitais. Já não se pode mais estar limitado a estudos isolados, é preciso promover uma visão sistêmica e holística do crime, revelando relacionamentos e ligações escondidos que não são observados por abordagens tradicionais e individualizadas de dados. Para entender a atuação criminosa, sua estrutura enquanto organismo articulado e dinâmico, bem como o modus operandi do crime, é necessário que a PF tenha ferramentas adequadas que permitam a análise simultânea de diferentes conjuntos de dados.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação dar-se-á no valor total de **R\$ 120.790.799,98 (cento e vinte milhões, setecentos e noventa mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, para o período de 36 (trinta e seis) meses.

O valor contratado será pago em parcelas anuais, com a primeira parcela no valor de R\$ 42.540.226,66 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo a R\$ 39.125.286,66 - Custeio (ref. a 1º parcela anual dos direitos de uso dos softwares) e R\$ 3.414.940,00 - Investimento (ref. aos hardwares que compõem a solução). A segunda e a terceira parcelas serão no valor de 39.125.286,66 (trinta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) anuais, perfazendo o valor total contratado de R\$ 120.790.799,98 (cento e vinte milhões, setecentos e noventa mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

3. AMPARO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar - ETP (33010131), seção 9, a única solução que atende todos os requisitos definidos no ETP pela área demandante e é viável é a Solução 1 (Contratação do conjunto de ferramentas para desbloqueio, extração e análise de dados de equipamentos móveis). Entre as ferramentas objeto de estudo, a única que atendeu todos os requisitos de negócios e tecnológicos foi o conjunto de ferramentas da fabricante Cellebrite.

No Brasil, há um único representante comercial especialista e autorizado pelo fabricante para fornecimento e suporte técnico aos seus produtos nesta Região – a TECHBIZ Forense Digital Ltda, conforme atesta a Certidão Nº 230622/40.226 (31927712).

Considerando estes apontamentos, observa-se que o art. 74 da Lei Nº 14.133/2021 define que é inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial no caso de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser

fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

"Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...) **(grifo nosso)**

Portanto, mediante esse cenário de exclusividade e com base na comparação técnica disposta na análise das soluções constante no item 9 do ETP, justifica-se tecnicamente a contratação por inexigibilidade de licitação do Objeto ora em estudo.

Desta forma, a expectativa do custo do item é proveniente da cotação elaborada pelo representante exclusivo do fabricante Cellebrite no Brasil (Ver Proposta TECHBIZ Forense Digital Ltda - 33010077) e do estudo de propostas recentes e minimamente similares oferecidas pelo mesmo a outros clientes em nosso país.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Lici. Termo de Referência Digital (33010152);

Proposta da Empresa (33010077);

Pesquisa de mercado - Nota Técnica (32292763), Pesquisa Mapa de Preços - Portaria 449/2021-MJSP (32292703);

Certidão ABES (32064107);

SICAF (32335947);

CNDT (32335947);

CEIS – Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (32335947);

Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (32335947);

CADIN (32335947);

Portaria 17.387 Ordenador Despesas (33062143)

Portaria 356/23 Nomeação do DTI (33062171)

Portaria 603/23 Subdelegação para atos prep de dispensa/inex (33019396)

5. RESOLUÇÃO

Após analisada a documentação apresentada nos autos, no uso das atribuições a mim delegadas por meio da Portaria nº 603-DTI/PF, de 24 de fevereiro de 2023, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **TECHBIZ Forense Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**, para fornecimento de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (*smartphones, tablets, aparelhos de GPS, cartões de memória, drones, entre outros*), extração e análise de dispositivos MacOS, análise de vínculos, gestão centralizada das ferramentas e serviços computacionais em nuvem (*Cloud*) capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem, com suporte e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência Nº 35/2023-DTI/PF (33010152).

FÁBIO JÚNIO LACERDA NASCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
Coordenador-Geral de Administração - Substituto
CGAD/DTI/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2023 DTI/PF

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 17.387-DG/PF (33062143), de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 017, de 24 de janeiro de 2023, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento para contratação direta do objeto abaixo identificado, com fundamento no §1º, do Inc. I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme **AUTORIZAÇÃO** para contratação, contida no expediente SEI 33074208, nos termos do Decreto nº 10.193/19 e da Portaria MJSP nº 443, de 24 de novembro de 2021.

OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, extração e análise de dispositivos MacOS, análise de vínculos, gestão centralizada das ferramentas e serviços computacionais em nuvem (Cloud) capaz de acessar, extrair, coletar, processar e auxiliar na análise de informações armazenadas remotamente em sites e aplicativos em nuvem, com suporte e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência Nº 35/2023-DTI/PF (33010152), com fundamento no §1º, do Inc. I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão do Coordenador-Geral de Administração - CGAD/DTI/PF em reconhecer o presente caso de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no §1º, do Inc. I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para a contratação da empresa **TECHBIZ Forense Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**;

CONTRATANTE

A UNIÃO, por meio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL/MJ, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30.

CONTRATADA

TECHBIZ Forense Digital Ltda, CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18;

VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R\$ 120.790.799,98 (cento e vinte milhões, setecentos e noventa mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JUNIO LACERDA NASCIMENTO**, **Coordenador(a)-Geral - Substituto(a)**, em 22/12/2023, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 22/12/2023, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33074517&crc=EF82F6EB.
Código verificador: **33074517** e Código CRC: **EF82F6EB**.